



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 30/10/18
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.050, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CRIA O PROJETO SOCIAL DE VERÃO
2018/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica criado no Município o “Projeto Social de Verão 2018/2019”, consistente na parceria entre o Poder Público e entidades do Município, objetivando a integração da sociedade bassanense.

§ 1º. O Programa ora criado contemplará as áreas de educação, saúde, cultura, lazer, agricultura, serviços, indústria, segurança entre outros.

§ 2º. O Programa terá por objetivo oferecer e proporcionar integração aos cidadãos e cidadãs do Município.

Art. 2º. O Projeto Social terá início no mês de novembro de 2018, de acordo com o cronograma anexo, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a contratação de serviços de sonorização, iluminação, divulgação, locação de lonas, profissionais quando necessários à consecução dos objetivos do Programa ora criado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0110.2038.....Publicidade Legal e Institucional

3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros – P. J. (75)

3.3.3.90.39.92.00.....Serviços de Publicidade Institucional

06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13.392.0201.2015.....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Tradicionalista

3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros – P. J. (192)

3.3.3.90.39.05.00.....Serviços Técnicos Profissionais (1576)

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273.-1649

www.novabassano.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 30/10/18
Através de [assinatura]
Secretário Municipal da Administração

3.3.3.90.39.14.00.....Locação de Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis (1577)

3.3.3.90.39.59.00.....Serviços de Áudio, Vídeo e Fotos (1579)

3.3.3.90.39.99.07.....Serviços Culturais (1582)

10.01.....SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO

13.392.0201.2015..Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Tradicionalistas

3.3.3.90.39.00.00.....Outros serviços de Terceiros-P. Jurídica (548)

3.3.3.90.39.05.00.....Serviços Técnicos Profissionais (2167)

3.3.3.90.39.10.00.....Locação de Imóveis (2168)

3.3.3.90.39.14.00.....Locação de Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis (2620)

3.3.3.90.39.59.00..... Serviços de Áudio, Vídeos e Fotos (2483)

3.3.3.90.39.63.00.....Serviços Gráficos (2170)

3.3.3.90.39.92.00.....Serviços de Publicidade Institucional (2720)

3.3.3.90.39.99.07.....Serviços Culturais (2597)

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 30/10/18
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 67/2018

Nova Bassano, 48 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 67/2018 que **“Cria o Projeto Social de Verão 2018/2019”**, iniciativa conjunta entre o Poder Público Municipal e as entidades municipais.

Esse Projeto objetiva desenvolver ações sociais e econômicas, através da integração da sociedade bassanense, na área urbana e rural, fazendo com que os munícipes permaneçam em nosso Município nos finais de semana prestigiando os eventos que venham a ocorrer. Ainda, servirão para revitalizar a economia e a socialização das pessoas, proporcionando integração aos cidadãos e cidadãs do Município.

Anexo a este Projeto de Lei encontram-se a justificativa para a criação do “Projeto Social”, bem como o Cronograma do Plano Social de Verão.

Essas são as considerações acerca do Projeto de Lei, contando com a soberana análise e aprovação dos Nobres Vereadores.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



Município de
Nova Bassano
apresenta:

PROJETO SOCIAL
DE VERÃO
2018/2019

É uma iniciativa coletiva entre o Poder Público e as Entidades do Município que visa proporcionar a melhoria da qualidade de vida das pessoas e da comunidade num todo, seja da área urbana ou rural, através desenvolvimento de projetos e ações sociais e econômicas para transformar a atual realidade e revitalizar as ações de cunho social e o comércio local, gerando o desenvolvimento da economia do Município.

Tem como finalidade criar união na sociedade, oferecendo uma nova perspectiva de vida para as crianças, jovens, adultos e empreendedores.

Através desse projeto procuramos integrar toda a sociedade Bassanense através das Entidades que colocar-se-ão à disposição para trabalhar em conjunto com o Poder Público, buscando com que nossos Munícipes permaneçam nos finais de semana em nosso Município prestigiando os eventos, sem ter que se deslocar para outros Municípios para buscar o lazer e, ainda, servirão como uma ancora para iniciar a revitalização da economia e da socialização das pessoas.

Nossas metas são:

- Contribuir para que o Município realize em todos os anos este plano social para os Bassanenses, bem como instituir no Calendário de Eventos do Município;
- Mobilizar os diversos setores da sociedade em geral para a formação do hábito de contribuição para a realização do Projeto Social;
- Realizar encontros com as entidades todo o ano para a elaboração do Projeto Social contemplando todas as áreas, como: Educação, Saúde, Cultura, Lazer, Agricultura, Serviços, Indústria, Segurança entre outros;
- Buscar resultados positivos para todos os envolvidos, tanto no cunho Social ou econômico, revitalizando a economia e habituando a todos de que podemos sim, permanecer aqui em Nova Bassano para o lazer.

Contamos com a colaboração e o engajamento de todos para que juntos podemos realizar esse Projeto Social para um bem comum.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Assinado em 30/10/18
A pedido de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

CRONOGRAMA DO PLANO SOCIAL DE VERÃO 2018/2019

NOVEMBRO – 2018

MÊS	DATA	HORA	LOCAL	ENTIDADES
NOVEMBRO	04/11 Domingo	14:00	Praça Colbachini	Poder Executivo Poder Legislativo
NOVEMBRO	16/11 Sexta-feira	18:00	Centro de Eventos	APPA Moto Clube
NOVEMBRO	17/11 Sábado	09:00	Centro de Eventos	APPA Moto Clube
NOVEMBRO	18/11 Domingo	14:00	Praça Colbachini	Sec. Desporto e Turismo
NOVEMBRO	25/11 Domingo	14:00	Praça Colbachini	Associação Bikessano AMA Cross Clube Ass. Tourque Burnout
NOVEMBRO	30/11 Sexta-feira	09:00	Praça Colbachini	Sec. Da Saúde

DEZEMBRO – 2018

MÊS	DATA	HORA	LOCAL	ENTIDADES
DEZEMBRO	02/12 Domingo	14:00	Praça Colbachini	Emaús Coroinhas Esponjas de Jesus
DEZEMBRO	14/12 Sexta-feira	20:00	Praça Colbachini	CDL Poder Executivo
DEZEMBRO	15/12 Sábado	14:00	Praça Colbachini	CDL Cursilho Avenoba APAE
DEZEMBRO	16/12 Domingo	14:00	Praça Colbachini	CDL Clube de Mães Santa Ana Coral Cantare Per Voi CTG
DEZEMBRO	23/12 Domingo	20:30	Centro de Eventos	Sec. Da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 30/10/18
Assinado por [assinatura]
Secretaria Municipal de Administração

CRONOGRAMA DO PLANO SOCIAL DE VERÃO 2018/2019

JANEIRO - 2019

MÊS	DATA	HORA	LOCAL	ENTIDADES
JANEIRO	13/01 Domingo	14:00	Praça Colbachini	Lions Clube Rotary Clube UNAB
JANEIRO	27/01 Domingo	14:00	Campo de Futebol Ginásio Municipal Zeferino Zottis	Karatê Assoc. Esportiva Bassano Assoc. Gremista Reduto Colorado

FEVEREIRO - 2019

MÊS	DATA	HORA	LOCAL	ENTIDADES
FEVEREIRO	03/02 Domingo	14:00	Praça Colbachini	Assoc. Agricultores Ecologistas Emater Sind. Trabalhadores Rurais Terceira idade
FEVEREIRO	17/02 Domingo	14:00	Centro de Eventos	Assoc. Bassano Jeep Clube Trilheiros Bassano Off Road Assoc. Motoristas

MARÇO - 2019

MÊS	DATA	HORA	LOCAL	ENTIDADES
MARÇO	17/03 Domingo	14:00	Praça Colbachini	Poder Executivo

Nova Bassano-RS, setembro 2018.



PROJETO DE LEI Nº 67/2018

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente com a Despesa na Criação do Projeto Social de Verão 2018/2019.

03.01.....	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2038.....	Publicidade Legal e Institucional
3.3.3.90.39.00.00.....	Outros serviços de Terceiros – P. J. (75). R\$ 8.000,00
3.3.3.90.39.92.00.....	Serviços de Publicidade Institucional (1278)
06.01.....	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13.392.0201.2015.....	Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Tradicionalista
3.3.3.90.39.00.00.....	Outros serviços de Terceiros – P. J. (192). R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39.05.00.....	Serviços Técnicos Profissionais (1576)
3.3.3.90.39.14.00.....	Locação de Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis (1577)
3.3.3.90.39.59.00.....	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (1579)
3.3.3.90.39.99.07.....	Serviços Culturais (1582)
10.01.....	SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
13.392.0201.2015.....	Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Tradicionalista
3.3.3.90.39.00.00.....	Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica (548). . R\$ 20.000,00
3.3.3.90.39.05.00.....	Serviços Técnicos Profissionais (2167)
3.3.3.90.39.10.00.....	Locação de Imóveis (2168)
3.3.3.90.39.14.00.....	Locação de Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis (2620)
3.3.3.90.39.59.00.....	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (2483)
3.3.3.90.39.63.00.....	Serviços Gráficos (2170)
3.3.3.90.39.92.00.....	Serviços de Publicidade Institucional (2720)
3.3.3.90.39.99.07.....	Serviços Culturais (2597)

Data: 18/10/2018.

Município de Nova Bassano
João Otávio Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 30/10/18
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Admin

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista a criação do Projeto Social de Verão 2018/2019, Projeto de Lei nº 67/2018 que consistente na parceria entre o Poder Público e Entidades do Município, objetivando a integração da Sociedade Bassanense autoriza o Poder Executivo. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 67/2018.	3.3.3.90.39.00.00.00	LIVRES
	3.3.3.90.39.00.00.00	LIVRES
	3.3.3.90.39.00.00.00	LIVRES

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 18 de Outubro de 2018.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA